



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

**TERMO ADITIVO 01/2018**

**PROCESSO Nº 23079.001082/2014-80**

**CONTRATO Nº 01/2014**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO**  
Nº01/2014 que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira e a Empresa Sagra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro por intermédio do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, com sede na Rua Bruno Lobo, 50, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ - Cep: 21941-912, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.663.683/0026-74, neste ato representado pela Sr. Diretor Geral do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, Bruno Leite Moreira, nomeado pela Portaria nº. 3.384 de 03 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 84 de 04 de maio de 2017, inscrito no CPF nº 806.166.667-72-15, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa Sagra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda., portadora do CNPJ sob o nº.50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva César, 600 – Sta. Felícia, São Carlos, SP, neste ato representado por Yvone Maria Mascarenhas, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.864.720 SSP-SP, inscrita no CPF nº. 019.906.318-43, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA,

resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de dosimetria pessoal TLD/OSL, que serão prestados nas condições estabelecidas no presente termo aditivo, com as alterações descritas nas Cláusulas seguintes.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Monitores de Dosimetria Pessoal	552	Un	14,00	7.728,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará por 12 meses, com início na data de 07/02/2018 e encerramento em 06/02/2019, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por igual período conforme determina o Art. 57, inc II da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais) pelos serviços, efetivamente prestados, incluídas todas as despesas que incidam sobre o Contrato. E o valor total do Contrato é de R\$ 7.728,00 (sete mil e setecentos e vinte e oito reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo rege-se, com base no inciso II do artigo 57 e por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 01/2014, desde que não colidentes com as novas disposições ora acordadas e estabelecidas.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2014, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surtam seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Bruno Leite Moreira  
Diretor Geral do IPPMG

Bruno Leite Moreira  
Diretor do IPPMG  
Mat. SIAPE 0365586



CONTRATADA

Yvone Maria Mascarenhas  
Diretora

Yvone Maria Mascarenhas  
CPF: 019.906.318-43  
Diretora Presidente  
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot.  
Radiológica Ltda.



TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Eleonora Aparecida Villani

CPF: 050.980.078-63

Gerente Comercial  
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot.  
Radiológica Ltda.

